



cercimarante
... para todos!

CERCIMARANTE

COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS COM INCAPACIDADES, CRL

CONCURSO PÚBLICO 02/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

NOVEMBRO DE 2021

cercimarante - Sede
e Guimarães n.º 859
112 Amarante
(Algo)
t 410 930 F. 255 432 788
@cercimarante.pt

Centro de Atividades Ocupacionais
2 / Centro de Apoio
e Aconselhamento Parental
Centro de Recursos para a Inclusão
/ Lar Residencial Amália Mota

/ Centro de Formação e
Educação Profissional
o Miradouro n.º 454
832 G380
t 410 930 F. 255 431 130
oformacao@cercimarante.pt

/ Estrutura Residencial para Idosos
o Miradouro
832 G380
t 410 930 F. 255 432 738
@cercimarante.pt

501 471 189

marante

Cofinanciado por



Solidariedade, Igualdade, Desenvolvimento, Crescimento, Emprego e Inovação



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1. O presente procedimento segue a modalidade de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º 20 e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (doravante designado por CCP), e adota a seguinte designação **“Prestação de serviços de seguros”**, com referência CP 02/2021.
2. A presente aquisição encontra-se classificada com o código **66510000-8: Serviços de seguros**, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

ARTIGO 2.º - OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de seguros para a Cercimarante Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades, C.R.L., de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.

ARTIGO 3.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Cercimarante Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades, C.R.L., adiante designada Cercimarante, C.R.L., pessoa coletiva n.º 501 471 189, com sede na Rua de Guimarães, n.º 869 – 4600-112 Amarante - S. Gonçalo, com o número de telefone 255 410 930 e de fax 255 432 788 e com o e-mail: contratacaopublica@cercimarante.pt.

ARTIGO 4.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Cercimarante, C.R.L., em dezanove de novembro de 2021, nos termos do artigo 36.º do CCP.

ARTIGO 5.º - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

1. A Entidade Adjudicante verificou necessitar de contratar a prestação de serviços de seguros, por forma a prevenir os efeitos emergentes da sua atividade, e a si imputáveis, que se venham a manifestar sobre os seus formandos, trabalhadores e património.
2. A satisfação da necessidade exige recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, dada a Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos

marante - Sede
le Guimarães n.º 869
-112 Amarante
nçalo)
5 410 930 F. 255 432 788
@cercimarante.pt

/ Centro de Atividades Ocupacionais
P / Centro de Apoio
lar e Acompanhamento Parental
Centro de Recursos para a Inclusão
1 / Lar Residencial Amália Mota

/ Centro de Formação e
ilitação Profissional
la Mira-douro n.º 454
-632 Gátão
5 410 930 F. 255 431 130
oformacao@cercimarante.pt

/ Estrutura Residencial para Idosos
la Mira-douro
-632 Gátão
5 410 930 F. 255 432 788
@cercimarante.pt

501 471 189

Cofinancado por





cercimarante

... para todos!

CP 01/2020

Fornecimento contínuo de combustível rodoviário, através de cartão frota, de gás propano a granel e de gás natural, por lotes

próprios afetos à sua organização, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento.

3. A escolha do procedimento para a formação do contrato, em causa, baseia-se no valor do contrato a celebrar e fundamenta-se no disposto nas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, do disposto no artigo 18.º e nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 20.º, todos do CCP.

ARTIGO 6.º - CONCORRENTES

1. Podem apresentar propostas ao presente procedimento as empresas de seguros, isto é, as entidades seguradoras legalmente constituídas e autorizadas a explorar os ramos de seguro objeto do presente concurso, nos termos da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, na atual redação, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.
2. Poderão ainda os interessados apresentar-se em conjunto com outras entidades, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as entidades em questão possuam condições legais adequadas ao exercício de atividade compatível com o objeto do Concurso.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio, nos termos do disposto nos artigos 1º a 20º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe de consórcio, único e comum interlocutor responsável perante a entidade adjudicante, devendo ser-lhe conferidos no mesmo ato por procuração, os poderes a que referem as alíneas a), b), c), d) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

ARTIGO 7.º - PEÇAS DO CONCURSO

As peças do presente procedimento são as seguintes:

- a) O Anúncio em Diário da República;
- b) O Programa de Procedimento e seus anexos;
- c) O Caderno de Encargos e seus anexos.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 369
4600-112 Amarante
(50-000000)
T: 255 410 910 F: 255 432 783
geral@cercimarante.pt

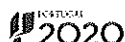
CAO - Centro de Atividades Desportivas
CAFAP - Centro de Apoio
Família e Apoio Comunitário Parental
CRI - Centro de Recursos para a Infância
LRAM - Lar Residencial Amélia Maria

CFRP - Centro de Formação
Recuperação Profissional
Rua do Mendouco n.º 454
4600-532 Ourense
T: 255 410 910 F: 255 431 110
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI - Estrutura Residencial para Idosos
Rua da Moura
4600-532 Ourense
T: 255 410 910 F: 255 432 783
erpi@cercimarante.pt

N.º 201 501 471 159

Cofinanciador



cercimarante
www.cercimarante.pt

Solidariedade · Igualdade · Respeito · Ética · Confiança



ARTIGO 8.º - CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
2. Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na sede da Cercimarante, sita na Rua de Guimarães, n.º 869 – 4600-112 Amarante - S. Gonçalo.
3. A consulta das peças do procedimento referidas no número anterior pode ser efetuada das 10:00h ao 12:00h e das 14:30h às 16:30h, nos dias úteis, desde o dia da publicitação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, mediante pedido de marcação através da plataforma de contratação pública AcinGov.
4. O *download* das peças do procedimento não constitui, em caso algum, condição de participação no mesmo.
5. Quando, por qualquer motivo, não seja cumprido o disposto no nº 1, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
6. A decisão de prorrogação prevista no número anterior deve ser junta às peças do procedimento e notificados todos os interessados que as tenham solicitado, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.

ARTIGO 9.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados pelo Júri do procedimento, no uso de competência delegada pelo Conselho de Administração da Cercimarante.

ARTIGO 10.º - ESCLARECIMENTOS ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os interessados podem solicitar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, até ao último dia correspondente ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados através da plataforma AcinGov, por escrito, pelo júri do concurso, no uso de competência delegada, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante, na referida plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 444
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 139

Cofinanciado por





encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados imediatamente, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

4. Os esclarecimentos referidos nos números 1 a 3 fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 11º - ERROS E OMISSÕES

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica AcinGov, uma lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. A pronúncia sobre os erros e omissões referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante, na referida plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados imediatamente, de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
4. As retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 12.º - PREÇO BASE

1. O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.
2. O preço contratual máximo encontra-se definido na cláusula 14.ª do Caderno de Encargos.

SECÇÃO II – PROPOSTA

ARTIGO 13.º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta deve ser apresentada até às **17:00 horas do 9.º dia** a contar de envio do anúncio relativo ao presente concurso, para o Diário da República.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível através do endereço eletrónico: www.acingov.pt.
3. O acesso à referida plataforma é gratuito e permite efetuar a consulta do procedimento.
4. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura digital qualificada.



5. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e **todos os documentos** que lhe associarem, independentemente do formato do ficheiro, de acordo na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, sob a pena de exclusão da proposta.
6. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes deverão proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
7. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
8. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência inscrita no n.º 5 do presente normativo.
9. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.
10. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

ARTIGO 14.º - PROPOSTA E DOCUMENTOS QUE A CONSTITUEM

1. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas, dos documentos seguintes, sob pena de exclusão, elaborados nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o artigo 57.º:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e também anexo a este programa de procedimento (Anexo I) (já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV do presente Programa de Procedimento;
 - c. Declaração de independência da proposta, de acordo com o modelo constante do Anexo V do presente programa;
 - d. **Nota justificativa** do preço total da proposta, discriminando os prémios totais anuais por apólice, de acordo com o Programa de Seguros, se aplicável, das taxas totais anuais, bem como das cargas fiscais e parafiscais que incorporam os prémios totais anuais e/ou as taxas totais anuais e os custos de emissão de apólice. Deverá ainda ter indicação e descrição das Coberturas e Franquias.



- e. **Condições Gerais e Especiais** aplicáveis aos seguros a contratar;
 - f. **Certidão permanente** atualizada ou código de acesso à mesma referente à pessoa jurídica do concorrente ou documento equivalente que permita verificar os poderes de assinatura do assinante, se aplicável.
 - g. **Declaração**, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões (ASF), comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora, nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;
 - h. Documentos facultativos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis e que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
2. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
 3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou respetivos representantes.
 4. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

ARTIGO 15.º - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

ARTIGO 16.º - PREÇOS DA PROPOSTA

1. Os preços da proposta devem ser indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não devem incluir o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

ARTIGO 17.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, designadamente o preço, enquanto único



aspecto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do CCP.

ARTIGO 18.º - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Aplicado o critério de adjudicação referido no artigo anterior, em caso de empate, para efeito de ordenação de propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios definidos nas alíneas seguintes:

- a. **1.º critério:** a proposta que apresentar menor valor para o custo de emissão por apólice;
- b. **2.º Critério:** Sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma pontuação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

ARTIGO 19.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s), considerando-se como tal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a(s) proposta(s) que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

ARTIGO 20.º - NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

ARTIGO 21.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de **90 (noventa) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 22.º - PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Quando as retificações ou os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
2. Quando as retificações das peças do concurso se verificarem por iniciativa da Entidade Adjudicante, (independentemente do momento da sua comunicação ou por aceitação de erros



ou omissões do Caderno de Encargos detetados por qualquer interessado) e implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do concurso, o prazo para a entrega das propostas deve ser prorrogado, no mínimo por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão proferida quanto a erros e/ou omissões.

ARTIGO 23.º - CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.
2. O disposto no número anterior rege-se pelo estabelecido no artigo 66.º do CCP.

SECÇÃO III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 24.º - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. A análise das propostas incidirá sobre o teor dos documentos apresentados e a sua avaliação será efetuada de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no artigo 17.º - Critério de adjudicação, do presente Programa de Procedimento.
2. As propostas de cuja análise resulte a verificação de qualquer causa de exclusão, não serão objeto de avaliação.
3. Serão excluídas as propostas cuja análise revele qualquer dos fundamentos de exclusão previstos no n.º 2 dos artigos 146.º e 70.º do CCP, podendo ainda ser excluídas as propostas que não cumpram com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Constitui igualmente causa de exclusão o incumprimento de qualquer das condições fixadas no presente Programa de procedimento.

ARTIGO 25.º - LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma AcinGov.
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo possível, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 269
4600-112 Amarante
(50 301 450)
T: 255 413 939 F: 255 432 753
geral@cercimarante.pt

CAD - Centro de Atividades Desportivas
CAFAP - Centro de Apoio
Familiar e Acompanhamento Parental
CEI - Centro de Recursos para a Indústria
LRAM - Lar Residencial Amélia Maria

CFRP - Centro de Formação e
Recuperação Profissional
Rua da Moura n.º 154
4600-632 Óbidos
T: 255 413 939 F: 255 432 753
geral@cercimarante.pt

ERPI - Estrutura Residencial para Idosos
Rua da Moura n.º 154
4600-632 Óbidos
T: 255 413 939 F: 255 432 753
geral@cercimarante.pt

S.A.C. 501 471 169



ARTIGO 26.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinaram a exclusão da proposta.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

ARTIGO 27.º - SUPRIMENTOS DA PROPOSTA

1. O Júri procederá à retificação oficiosa de erros de escrita e de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário o erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
2. O suprimento das irregularidades das propostas terá lugar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, somente quando a intervenção não prejudique os princípios enformadores do procedimento pré-contratual, nem os fins, interesses e valores jurídicos que a norma preterida visem proteger.

ARTIGO 28.º - RELATÓRIO PRELIMINAR

1. Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas, após a operacionalização do critério de adjudicação.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor fundamentadamente a exclusão de propostas e fazer referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no artigo 26.º do presente Programa de procedimento.

ARTIGO 29.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após elaboração do relatório preliminar, o Júri procede ao envio a todos os concorrentes do mesmo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciarem, por escrito através da plataforma eletrónica, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.

ARTIGO 30.º - RELATÓRIO FINAL

Cercimarante - Sede
Rua da Encarnação, n.º 266
4670-112 Amarante
(5.ª Circular)
T. 255 410 220 F. 255 432 763
geral@cercimarante.pt

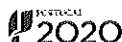
CAD - Centro de Estudos Docentes
CAFAP - Centro de Apoio Familiar e Acompanhamento Parental
CPI - Centro de Recursos para a Infância
LRAM - Lar Residencial Amélia Rolão

CERP - Centro de Formação e Recuperação Profissional
Rua do Mesquinhão, n.º 155
4670-532 Tróia
T. 255 410 220 F. 255 431 170
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI - Estrutura Residencial para Idosos
Rua da Mesquita
4670-532 Tróia
T. 255 410 220 F. 255 432 763
erpi@cercimarante.pt

S.P.C. 201/471129

Cercimarante





1. Cumprida a formalidade de audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes eventualmente registadas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 24.º do presente Programa de Procedimento.
2. No caso de se verificar a exclusão de qualquer proposta bem como do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

SECÇÃO IV - ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 31.º - DEVER DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta ou escolhe uma de entre as apresentadas.

ARTIGO 32.º - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o Adjudicatário para:
 - a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 33º do Programa de procedimento;
 - b. Prestar a devida caução, se aplicável, nos termos do estipulado no artigo 36.º do Programa de procedimento;
 - c. Confirmar o prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. A notificação referida em 1 é acompanhada do relatório final de análise das propostas.

SECÇÃO V – HABILITAÇÃO E CAUÇÃO



ARTIGO 33.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para efeitos de contratação o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, a apresentar os seguintes documentos:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP e em anexo ao presente programa de procedimento, minuta no **Anexo II** deste Programa de procedimento (já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio);
 - b. **Documento comprovativo** da regularização da **situação contributiva** para com a **segurança social** portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. **Declaração comprovativa da situação tributária regularizada**, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. **Documento comprovativo** de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h), do número 1, do artigo 55.º do CCP;
 - e. Documento comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo;
 - f. **Declaração de inexistência de conflitos de interesses** e inexistência de conluio, de acordo com o **Anexo III** deste Programa de procedimento;
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias.
3. A pedido do adjudicatário, o prazo fixado na al. a) para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, pelo período máximo de 5 dias.

ARTIGO 34.º - IDIOMA E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
3. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos referidos no artigo anterior através da plataforma eletrónica em que decorre o procedimento.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gualta)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Modesto

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 454
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 671 199

cercimarante
www.cercimarante.pt

Financiado por



Solidariedade • Igualdade • Respeito • Ética • Confiança • Responsabilidade



4. O adjudicatário deve assinar eletronicamente os documentos de habilitação solicitados, independentemente do formato do ficheiro, de acordo na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, nos seguintes termos:
- Os documentos elaborados ou preenchidos pelo adjudicatário devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.
 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do adjudicatário que os submetem.
 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do adjudicatário que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.
4. Quando os documentos a que se refere a alínea b) do nº 1 do artigo anterior do presente programa de procedimento se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao representante da Entidade Adjudicante o endereço dos sítios onde aqueles podem ser consultados, bem como informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a Entidade Adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b) do artigo anterior, é dispensada a sua apresentação nos termos do número do anterior, devendo, contudo, dar nota de que já foi prestado tal consentimento.
6. Caso o Adjudicatário se veja impedido, por facto a si não imputável, de cumprir de forma perfeita e integral as obrigações impostas em sede de habilitação deve invocar e justificar, de forma imediata, o impedimento e, logo que o mesmo cesse, proceder à regularização que se impunha.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos dispostos dos números anteriores, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
8. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.



ARTIGO 35.º - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR AGRUPAMENTOS

1. Quando o Adjudicatário for um agrupamento de concorrentes de pessoas singulares ou coletivas:
 - a) Os documentos previstos nas alíneas a) e d) do número 1 do artigo 33.º do Programa de procedimento e das alíneas d) e h) do artigo 55.º do CCP devem ser apresentados por todas as entidades que integram o agrupamento;
 - b) Os documentos previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros das entidades que integram o agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

ARTIGO 36.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Não há lugar a prestação da caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88 do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 37.º - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a. No prazo fixado no n.º 1 do artigo 33.º do presente programa de procedimento;
 - b. No prazo fixado para a supressão de qualquer irregularidade;
 - c. Os documentos não se encontrarem redigidos em língua portuguesa ou, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada;
2. Nos casos previstos nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VI – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

ARTIGO 38.º - REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

O contrato será, nos termos do artigo 94.º do CCP, reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

ARTIGO 39.º - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

ARTIGO 40.º - ACEITAÇÃO E RECLAMAÇÕES À MINUTA DE CONTRATO



cercimarante
... para todos!

CP 01/2020

Fornecimento contínuo de combustível rodoviário, através de cartão frota, de gás propano a granel e de gás natural, por lotes

1. As reclamações à minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o caderno de encargos e a proposta nos termos legais ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. Decorrido o prazo fixado no número anterior sem que o órgão que aprovou a minuta do contrato se pronuncie sobre a reclamação apresentada, considera-se que a mesma foi indeferida.

ARTIGO 41.º - OUTORGA DO CONTRATO

1. A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de trinta (30) dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Comprava a prestação da caução, quando esta for devida;
 - c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A Entidade adjudicante comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o prazo para remessa e assinatura do contrato.

ARTIGO 42.º - NÃO OUTORGA DO CONTRATO

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não remeter o contrato assinado, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos na lei.
2. Nos casos previstos no número anterior, deve o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
3. Se, por facto que lhe seja imputável a Entidade Adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto, o Adjudicatário pode desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta.
4. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

SECÇÃO VII – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

ARTIGO 43.º - PROVA DE DECLARAÇÕES

1. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 859
4450-112 Amarante
(S. Gervásio)
T: 255 410 730 F: 255 432 733
geral@cercimarante.pt

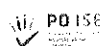
CAD - Centro de Análises Químicas
CAFAP - Centro de Apoio
Familiar e Apoio ao Trabalho Parental
CRJ - Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM - Lar Residencial Amélia Maria

CFRP - Centro de Formação
Residência Profissional
Rua de Mendonça n.º 554
4600-532 Góvilas
T: 255 410 730 F: 255 431 150
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI - Estrutura Residencial para Idosos
Rua de Mendonça
4600-532 Góvilas
T: 255 410 730 F: 255 432 733
erpi@cercimarante.pt

N.º 531 471 137

Entidade credenciada



cercimarante
www.cercimarante.pt

Solidariedade · Igualdade · Respeito · Ética · Confiança · Responsabilidade



2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela Entidade Adjudicante.

ARTIGO 44.º - FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

SECÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 45.º - NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o júri do procedimento e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da referida plataforma eletrónica nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

ARTIGO 46.º - ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução, se aplicável;
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

ARTIGO 47.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. As normas do programa de procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, e demais legislação em vigor.

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

ANEXOS

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mata

CFRP / Centro de Formação e Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 454
4600-532 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-532 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 139

Em anexo remete-se:

- o Anexo I - Modelo de Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- o Anexo II – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º];

Cofinanciado por





cercimarante

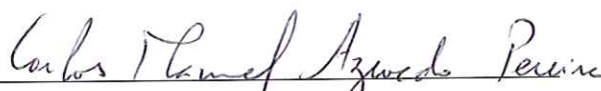
... para todos!

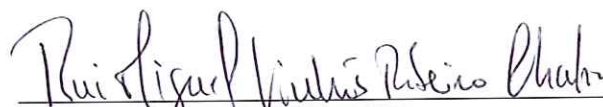
CP 01/2020

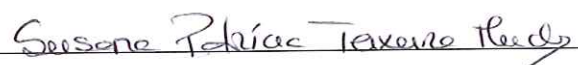
Fornecimento contínuo de combustível rodoviário, através de cartão frota, de gás propano a granel e de gás natural, por lotes

- o Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o Anexo IV - Modelo de proposta de preço;
- o Anexo V - Declaração de independência da proposta;
- o Caderno de Encargos.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,


(Carlos Manuel Azevedo Pereira)


(Rui Miguel Vinhos Ribeiro Chantre)


(Susana Patrícia Teixeira Mucha)


(Carla Maria Carvalho Macedo Martins)

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 783
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 455
4600-632 Góvão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERP / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Góvão
T. 255 410 930 F. 255 432 783
erp@cercimarante.pt

NIPC- 501 471 139

cercimarante
www.cercimarante.pt

Cofinancado por



Solidariedade • Igualdade • Respeito • Ética • Confiança • Responsabilidade



ANEXO I - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4400-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Aconselhamento Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amélia Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 454
4400-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERP / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4400-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erp@cercimarante.pt

NIPC: 501 471 189

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Cercimarante - Sede
Rua de S. Martinho 9 269
4400-112 Amarante
-IS- Gurgelo
T: 255 410 930 F: 255 432 743
geral@cercimaranter.pt

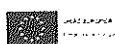
CAO - Centro de Atividades Odeonenses
CAFAP - Centro de Apoio
Familiar e Desenvolvimento Pessoal
CRP - Centro de Recursos Cerebrais Indivíduos
LRAM - Laboratório de Resposta Ambiental

CFRP - Centro de Formação e
Recuperação Profissional
Rua da Mesquita n.º 144
4400-112 Amarante
T: 255 410 930 F: 255 432 743
geral@cercimaranter.pt

ERP - Estrutura Residencial para Idosos
Rua da Mesquita
4400-112 Amarante
T: 255 410 930 F: 255 432 743
geral@cercimaranter.pt

VIC: 200 421 149

Outranidade





cercimarante

... para todos!

CP 01/2020

Fornecimento contínuo de combustível rodoviário, através de cartão frota, de gás propano a granel e de gás natural, por lotes

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães n.º 869
4600-112 Amarante
(S. Gonçalo)
T. 255 410 930 F. 255 432 788
geral@cercimarante.pt

CAO / Centro de Atividades Ocupacionais
CAFAP / Centro de Apoio
Familiar e Apoio Parental
CRI / Centro de Recursos para a Inclusão
LRAM / Lar Residencial Amália Mota

CFRP / Centro de Formação e
Reabilitação Profissional
Rua do Miradouro n.º 454
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 431 130
centroformacao@cercimarante.pt

ERPI / Estrutura Residencial para Idosos
Rua do Miradouro
4600-632 Gátão
T. 255 410 930 F. 255 432 788
erpi@cercimarante.pt

NIPC: 501471187

Cofinanciado por:



cercimarante
www.cercimarante.pt

Solidariedade • Igualdade • Respeito • Ética • Confiança • Responsabilidade



ANEXO IV - Modelo de proposta

_____ (nome do concorrente), com sede _____ (morada do concorrente), pessoa coletiva n.º _____, obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato _____ (designação do procedimento), em conformidade com as peças do procedimento, pelo valor contratual de _____ € (extenso), para o prazo de execução de **36 (trinta e seis) meses**, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, com a seguinte distribuição:

RAMOS	VALOR ANUAL	PRÉMIO TOTAL PROPOSTO (€)*
Ramo Acidente Pessoais - Formandos		
Ramo Acidentes Pessoais - CACI		
Ramo Acidentes de Trabalho – Prémio Variável		
Ramo Automóvel		
Multirriscos		

* Taxas totais anuais, cargas fiscais e parafiscais e custos de apólice já incluídos.

À quantia supramencionada não incidirá imposto sobre o valor acrescentado em virtude de este não ser legalmente devido.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

A proposta é válida por _____ dias.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no Programa de Procedimento.

Data: ____/____/____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da entidade

Cercimarante - Sede
Rua da G. Unidos 19 250
4450-112 Amarante
N.º.º 501 431 199
T. 255 410 720 F. 255 432 753
info@cercimarante.pt

CAD - Centro de Atividade Desportivas
CAFAP - Centro de Apoio
Família e Apoio ao Ensino Primário
CRS - Centro de Recursos para a Educação
LRAM - Lote Residencial Maria Rita

CFRP - Centro de Formação
Residência Eng.º Carlos
Rua da Moura 1 454
4450-112 Amarante
T. 255 410 720 F. 255 432 753
info@cercimarante.pt

ERPI - Empresa Produtora de Energia
Rua da Moura 1 454
4450-112 Amarante
T. 255 410 720 F. 255 432 753
info@cercimarante.pt

N.º.º 501 431 199

Cercimarante, S.A.



CP 01/2020

Fornecimento contínuo de combustível rodoviário, através de cartão frota, de gás propano a granel e de gás natural, por lotes

cercimarante
para todos!

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede, ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que:

1. A proposta apresentada no procedimento foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro concorrente potencial ou de facto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro concorrente potencial ou de facto em participar ou não no procedimento;
3. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro concorrente potencial ou de facto antes da adjudicação do objeto do procedimento;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer membro integrante da entidade adjudicante antes da abertura oficial das propostas;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

Cercimarante - Sede
Rua de Guimarães nº 244
4400-312 Amarante
(S. Tor) 450
T: 255 412 730 F: 255 432 753
geral@cercimarante.pt

CAO - Centro de Atividades Operacionais
CAFAP - Centro de Apoio
Famílias e Apoio Alimentar Parental
CRI - Centro de Recursos para a Infância
LRAM - Lar Residencial Amélia Maria

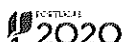
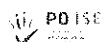
CFRP - Centro de Formação e
Recorrência Profissional
Rua da Moura nº 3, 444
4400-332 Ourense
T: 255 412 730 F: 255 432 753
geral@cfcrp.cercimarante.pt

ERPH - Estrutura Residencial para Idosos
Rua da Moura nº 3, 444
4400-332 Ourense
T: 255 412 730 F: 255 432 753
geral@cercimarante.pt

4400-332 Ourense

cercimarante
www.cercimarante.pt

Cercimarante



Solidariedade · Igualdade · Respeito · Ética · Confiança · Responsabilidade